



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.445 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

**ALTERA O ART. 122, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 1.673/2006; QUE DISPOE SOBRE O "ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS".**

**CELSO DA SILVA**, Prefeito do Município de Severinia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 122 da Lei Complementar nº 1.673 de 03 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art.122 – O funcionário poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão, entidade ou autarquia de qualquer das esferas Municipal, Estadual ou Federal, bem como à outros poderes.**

(...)

**§1º Na hipótese do inciso I, a cessão far-se-á mediante convênio junto ao cessionário, sendo que o município não arcará com o ônus da remuneração do servidor até que seja formalizada a contratação ao cessionário.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

Art. 2º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severinia, em 08 de Outubro de 2019.

**CELSO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escrivãria, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

**ELIANA TEREZINHA PAGIATO**  
Escrivãria